

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

**PODER EXECUTIVO**

## **PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROTOCOLADO**

Nº

**DATA**

/ /

**INTERESSADO** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO  
ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA

**DATA AUTORIZAÇÃO  
DA LICITAÇÃO**

/ /

**PROCESSO DE LICITAÇÃO**

Nº

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 119/2019**

**MODALIDADE E NUMERO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 3/2019**

**OBJETO:**

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRASS/SAIBRO/CASCALHO, PARA CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM CONSERVADAS E MANTIDAS COM REVESTIMENTO DE SAIBRO

**DATA E HORÁRIO  
DA SESSÃO**

/ /

**HR**

**OBSERVAÇÕES:**

**CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:** Inexigibilidade

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



**MEMORANDO Nº0130 /2019**

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.**

**PARA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO**

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade de contratação de empresa especializada em fornecimento de pedra/saibro para cascalhamento.

Justifica-se a necessidade dessa contratação em face ao interesse público de manutenção e revestimento/cascalhamento primário das vias rurais sob responsabilidade direta da administração deste município.

Certo de sua habitual compreensão, manifestamos nossos agradecimentos, apressado e consideração.

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 30/05/19

às \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ hs. Nº 925,2019

Caroline P. Comoro

Japira, 30 de maio de 2019.

Erivelto Borges da Silveira.

Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

Portaria nº 286/2018

Exmo. Sr.

**Ângelo Marcos Vigilato**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



## SOLICITACAO DE SERVIÇO

Memorando Nº 131

### Termo de Referencia

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACAO E URBANISMO.

#### 1- OBJETO

Abertura de processo licitatório para formação de registro de preço, visando à contratação de Empresa para fornecimento de SAIBRO/DIABASICO para utilização nas estradas rurais do município.

#### 2- JUSTIFICATIVA

As estradas municipais a serem conservadas e mantidas com revestimento de saibro tem as finalidades de escoação das safras agrícolas, transporte escolar e deslocamento dos moradores da zona rural do Município.

#### 3- QUANTIDADES, ESPECIFICACÕES DOS MATERIAIS E VALORES

As quantidades estabelecidas são de 8000m<sup>3</sup> (oito mil metros cúbicos) de saibro/diabastico desmontado, ficando o município responsável em fazer carregamento do material em caminhões e transportes ate os locais desejados.

O prazo de vigência será por um período de 6 (seis) meses. A partir da assinatura do contrato.

ORÇAMENTO	
TERMO DE REFERÊNCIA	
Empresa	Forma de Fornecimento do Material
RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA	Saibro/cascalho com a quebra/desmante e carregamento por conta da empresa, sendo o frete por conta do município.

#### 4- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**Observação:**

As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O contratado deve:

- a) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Japira ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- b) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigida na licitação.

**5- PRAZO DE PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

- a) O recebimento do objeto será realizado mediante apresentação de nota fiscal.
- b) O aceite/aprovação do produto pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo ao Município de Japira as faculdades prevista no art. 18 da Lei 8078/90.

**6- PRAZO E FORMA**

O prazo de 06 meses e o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos, devidamente atestadas com Notas Fiscais, junto a Prefeitura Municipal de Japira.

Demais questões serão indicadas na assinatura do contrato.

Japira-PR, 03 de março de 2019

Erivelto Borges da Silveira  
Secretaria de Obras Viação e Urbanismo

**Erivelto Borges da Silveira**  
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo  
Portaria 286/2018



# RODRIGUES & RODRIGUES MINERAÇÃO LTDA

CNPJ: 19.160.906/0001/00

Sítio Santo Antônio – Bairro da Pedreira Japira – PR - Telefones: (43) 9 9984-1681  
e-mail: [mineracao@rodrigueserodrigues.com](mailto:mineracao@rodrigueserodrigues.com)



## PROPOSTA DE VENDA

À  
Prefeitura Municipal de Japira

Considerando as chuvas recentes e o estado precário das estradas rurais do município, assim como a urgência em sua recuperação;

Considerando que nossa empresa é a única saibreira no município de Japira, com Licença de Operação do IAP e Portaria de Lavra do DNPM, com certidões e demais licenças regulares.

Considerando que o fornecimento de saibro por outras saibreiras, de outros municípios onerariam em demasia os cofres públicos, devido ao transporte do material;


Considerando que os valores praticados por esta empresa para grandes volumes (mais de 5.000 m<sup>3</sup>) é de R\$6,50/m<sup>3</sup> para desmonte e carregamento por conta do comprador e de R\$9,50/m<sup>3</sup> para carregamento por conta do comprador;

Esta empresa vem, no intuito de auxiliar o município, haja vista a necessidade premente, OFERTAR à venda, o volume de **8.000 m<sup>3</sup>**, seu produto (SAIBRO/DIABÁSIO) para utilização imediata na construção civil (estradas rurais municipais), pelo preço de **R\$9,00 (nove reais) o m<sup>3</sup>** do material já desmontado/cortado, para carregamento e transporte por conta do município.

A presente proposta será mantida pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Condição: Dado ao desconto e diminuição da margem da empresa e custos com mão de obra, para a manutenção da oferta necessita-se, nos dias combinados para carregamento, de no mínimo 10 (dez) carregamentos/dia.

Japira-PR, 03 de junho de 2019.

  
RODRIGUES & RODRIGUES MINERAÇÃO LTDA  
LO/IAP nº 34.413 - Portaria de Lavra DNPM nº 125/2018

**19.160.906/0001-00**

**RODRIGUES & RODRIGUES  
MINERAÇÃO LTDA**

Sítio Santo Antônio, 5/N - Pedreira  
CEP 84.920-000 - Japira - Paraná



# Município de Japira

## Solicitação 63/2019

### Termo de Referência



Equipiano

Página: 1

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	10/06/2019	1
<b>63</b>	<b>Aquisição de Material</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
32381-1	ERVELTO BORGES DA SILVEIRA	118/2019	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
11	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	até 30 dias após ate	
<b>Órgão</b>		<b>Entrega</b>	
<i>Nome</i>		<i>Prazo</i>	
04	Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	5 Dias	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>			
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO			

#### Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRA/SAIBRO PARA CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

#### Justificativa:

A necessidade da contratação se dá em face a manutenção e revestimento/cascalhamento primário das vias rurais sob a responsabilidade direta da Administração Municipal, a serem conservadas e mantidas com revestimento de saibro tendo a finalidade de escoação das safras agrícolas, transporte escolar e deslocamento dos moradores da Zona Rural do Município de Japira/PR.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
006278	PEDRA/SAIBRO/CASCALHO	M3	8.000,00	9,00	72.000,00
	Pedra/Saibro para cascalhamento de vias				
	Sem Dotação		8.000,00		72.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>72.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>72.000,00</b>

#### Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

04.001.15.452.0004.2007		0,00
Cod 00530	Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
04.002.15.452.0004.2010		0,00
Cod 00740	Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
Cod 00750	Fonte 00510 G.Fonte E	0,00
Cod 00760	Fonte 00511 G.Fonte E	0,00
04.003.15.451.0004.2011		0,00
Cod 00850	Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
Sem dotação		72.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



**GABINETE DO PREFEITO**

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo Sr. ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRASS/SAIBRO/CASCALHO**, PARA CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM CONSERVADAS E MANTIDAS COM REVESTIMENTO DE SAIBRO, na quantidade conforme segue:

Lote: 1 - PEDRA/SAIBRO/CASCALHO					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	PEDRA/SAIBRO/CASCALHO Pedra/Saibro para cascalhamento de vias	8.000,00	M3	9,00	72.000,00
TOTAL MÁXIMO GLOBAL					72.000,00

- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade declaração de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Em seguida, solicitar do Departamento de Licitações, andamento da contratação ora solicitado;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;

Japira, 12 de junho de 2019.

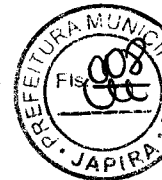
  
**Ângelo Marcos Vigilato**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 119/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRASS/SAIBRO/CASCALHO, PARA CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM CONSERVADAS E MANTIDAS COM REVESTIMENTO DE SAIBRO

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Ano da despesa	Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	530	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2019	740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2019	750	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2019	760	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2019	850	04.003.15.451.0004.2011	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2019/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 12 de junho de 2019

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA  
Contadora  
CRC/PR nº 057161/O-7





# Município de Japira - 2019

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 12/06/2019

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	244.000,00	244.000,00	242.343,98	1.656,02
00530 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)				
00540 E 00504 050499990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	190.000,00	190.000,00	6.415,78	183.584,22
00550 E 00512 051299990000 CIDE (Lei 1066604, art. 1ºB)	10.500,00	10.500,00	2.355,40	8.144,60
15.451.0004.2005 Implantação e Manutenção da Rede Pública	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	32.990,00	32.990,00	32.273,92	716,08
00650 E 00607 050799990000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
00740 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)				
00750 E 00510 051001070000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	21.960,00	21.960,00	3.600,00	18.360,00
00760 E 00511 051101070000 Taxas - Prestação de Serviços	32.990,00	32.990,00	4.716,08	28.273,92
15.451.0004.2011 Construção, Reforma e Manutenção de Vias e Prédios Públicos	230.000,00	230.000,00	15.042,11	214.957,89
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	230.000,00	230.000,00	15.042,11	214.957,89
00650 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)				
<b>Total Geral</b>	<b>994.450,00</b>	<b>877.450,00</b>	<b>348.592,17</b>	<b>528.857,83</b>

Critério de seleção:

Data do cálculo: 12/06/2019  
 Órgão entre: 04 e 04  
 Unidade entre: 001 e 003  
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



**DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PARA: PROCURADORIA JURÍDICA**

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Memorando Contábil retro a solicitação relativa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRASS/SAIBRO/CASCALHO, PARA CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM CONSERVADAS E MANTIDAS COM REVESTIMENTO DE SAIBRO**, perfazendo o valor total de **R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)**.

Conforme exposto, justifica o procedimento de inexigibilidade de licitação em razão da necessidade da Administração e da ausência de competidores. A composição do preço demonstrada é compatível com o mercado.

As hipóteses de inexigibilidade de licitação se fundamentam na inviabilidade de competição, sendo que a inviabilidade de competição não decorre apenas da inexistência de diversos sujeitos ou objetos, mas também da natureza do objeto a ser contratado.

A hipótese prevista no inciso I trata do caso de fornecedor exclusivo, ou seja, há um único sujeito em condições de fornecer.

Dispõe o inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

"I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes";

Importante salientar que no caso em epígrafe, há apenas um fornecedor autorizado a intermediar o fornecimento do objeto.

Em cumprimento ao art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93, encaminho processo para Parecer Jurídico.

"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(I...)

**VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;**

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 17 de junho de 2018.

  
**Elisângela Heidgger Bento Watfe**

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



Equipiano

**Município de Japira**  
**Solicitação 63/2019**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



Página:1

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRA/SAIBRO PARA CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

**Justificativa:**

A necessidade da contratação se dá em face a manutenção e revestimento/cascalhamento primário das vias rurais sob a responsabilidade direta da Administração Municipal, a serem conservadas e mantidas com revestimento de saibro tendo a finalidade de escoação das safras agrícolas, transporte escolar e deslocamento dos moradores da Zona Rural do Município de Japira/PR.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	Sem Dotação				
006278	PEDRA/SAIBRO/CASCALHO	M3	8.000,00	9,00	72.000,00
	Pedra/Saibro para cascalhamento de vias				
<b>Total sem dotação</b>					<b>72.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>72.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>72.000,00</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

04.001.15.452.0004.2007		0,00
Cod 00530 Fonte 00000 G.Fonte E		0,00
04.002.15.452.0004.2010		0,00
Cod 00740 Fonte 00000 G.Fonte E		0,00
Cod 00750 Fonte 00510 G.Fonte E		0,00
Cod 00760 Fonte 00511 G.Fonte E		0,00
04.003.15.451.0004.2011		0,00
Cod 00850 Fonte 00000 G.Fonte E		0,00
Sem dotação		72.000,00



Equipiano

**Município de Japira - 2019**  
**Dotação orçamentária do processo**  
**Processo 119/2019**



Página: 1

---

**Conta:** 00530      **Exercício:** 2019  
**Orgão Contemplado:** 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação  
**Unidade:** 001 - Viação  
**Dotação/Classificação:** 15.452.0004.2007 3.3.90.30.54.00  
**Fonte:** 00000      **Grupo da Fonte:** Do Exercício

---

**Conta:** 00740      **Exercício:** 2019  
**Orgão Contemplado:** 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação  
**Unidade:** 002 - Urbanismo  
**Dotação/Classificação:** 15.452.0004.2010 3.3.90.30.54.00  
**Fonte:** 00000      **Grupo da Fonte:** Do Exercício

---

**Conta:** 00750      **Exercício:** 2019  
**Orgão Contemplado:** 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação  
**Unidade:** 002 - Urbanismo  
**Dotação/Classificação:** 15.452.0004.2010 3.3.90.30.54.00  
**Fonte:** 00510      **Grupo da Fonte:** Do Exercício

---

**Conta:** 00760      **Exercício:** 2019  
**Orgão Contemplado:** 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação  
**Unidade:** 002 - Urbanismo  
**Dotação/Classificação:** 15.452.0004.2010 3.3.90.30.54.00  
**Fonte:** 00511      **Grupo da Fonte:** Do Exercício

---

**Conta:** 00850      **Exercício:** 2019  
**Orgão Contemplado:** 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação  
**Unidade:** 003 - Obras Públicas  
**Dotação/Classificação:** 15.451.0004.2011 3.3.90.30.54.00  
**Fonte:** 00000      **Grupo da Fonte:** Do Exercício

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

## PROCURADORIA GERAL

- 1 -



Processo Administrativo nº 119/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRASS/SAIBRO/CASCALHO, PARA CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM CONSERVADAS E MANTIDAS COM REVESTIMENTO DE SAIBRO**

## PARECER JURÍDICO

### 1. SÍNTESE DO PEDIDO

Trata-se o presente processo de pedido de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRASS/SAIBRO/CASCALHO, PARA CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM CONSERVADAS E MANTIDAS COM REVESTIMENTO DE SAIBRO.**

Em justificativa, o órgão requisitante, ressaltou que a necessidade da contratação se dá em face a manutenção e revestimento/cascalhamento primário das vias rurais sob a responsabilidade direta da Administração Municipal, a serem conservadas e mantidas com revestimento de saibro tendo a finalidade de escoação das safras agrícolas, transporte escolar e deslocamento dos moradores da Zona Rural do Município de Japira/PR.

Há informações em relação à dotação orçamentária.

Passa-se, então, na conformidade dos elementos de convicção existentes nos autos, à análise do mérito do feito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

## PROCURADORIA GERAL



### 2. ANÁLISE DO PEDIDO

Por intermédio do presente Parecer Jurídico, serão aferidas as principais implicações quanto ao procedimento cabível para a hipótese de contratação por processo de INEXIGIBILIDADE, nos moldes em que apresenta a situação em questão, tendo-se como fundamento as informações constantes no processo.

Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto **são atribuições específicas do órgão requisitante.**

Nesse sentido, a solicitação e o Termo de Referência é o instrumento próprio para caracterização do objeto, sendo que esse deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a compra.

A competência para elaboração da solicitação e do Termo de Referência é do órgão requisitante, como também, do orçamento detalhado, na forma do artigo 7º, §2º, II da Lei 8.666/93.

Assim, qualquer inconsistência ou mesmo redução da competitividade ou direcionamento intencionais ou não decorrentes da indicação de elementos existentes em uma só empresa ou um só produto em razão da descrição inadequada do objeto no Projeto Básico é **de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da abertura do Procedimento Licitatório.**

Destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.

Há situações, no entanto, em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório. Tais são as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, reguladas na Lei nº 8.666/93.

É interessante citar, neste caso específico, o artigo 25, I da Lei nº 8.666/93, que deve servir de embasamento para uma contratação nesses moldes:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

## PROCURADORIA GERAL



Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

Justifica-se a contratação sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE, pois o "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93 prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, autorizando a contratação direta pela Administração Pública.

Os três incisos do dispositivo preveem de forma exemplificativa as hipóteses de inexigibilidade, sendo certo que poderá haver outros casos concretos enquadráveis no "caput" deste permissivo legal.

É de bom alvitre observar que em se tratando de exceção à regra geral da licitação pública, o órgão deverá instruir o processo de inexigibilidade com todos os elementos que entenda seguros e eficazes para robustecer a comprovação da exclusividade de forma convincente, sem perder de vista a moralidade, transparência e interesse público, princípios inerentes a todo ato administrativo.

O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- a) caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- b) razão da escolha do fornecedor ou executante;
- c) justificativa do preço;
- d) documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

## PROCURADORIA GERAL



É a impossibilidade jurídica de promover a livre competição entre os candidatos. Essa situação pode ocorrer em razão da inexistência de pluralidade de potenciais participantes – ou seja, quando um dos concorrentes tem características e habilidades que o tornam exclusivo e único, o que automaticamente inibe os demais candidatos.

A análise superficial da exclusividade de fornecimento de determinado bem ou prestação de serviço, não basta para comprovar a contratação por inexigibilidade de licitação.

Para justificar a contratação direta, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

1) Justificativa da solicitação: A Administração, ao solicitar a aquisição do bem, deverá comprovar que sua utilização é indispensável à execução de seus serviços, vedada qualquer preferência de marca ou fabricante. Apenas aquele bem ou produto específico irá satisfazer as necessidades da Administração.

Mesmo que existam bens e serviços diversos, mas apenas um deles com características que o diferencia dos demais, estará configurada a inviabilidade de competição.

2) O produto deverá ser único e o fornecedor exclusivo: O inciso I do artigo 25 dispõe: “para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo...”. Um produto deve ser havido como singular quando nele interferir um componente, estilo, capacidade ou qualidade de quem o produz.

O caso, então, amolda-se perfeitamente ao previsto no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Quanto aos requisitos formais, ressalva-se que há informação em relação à dotação orçamentária específica.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de Inexigibilidade, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, regularidade fiscal, etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

## PROCURADORIA GERAL



### 3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art.25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Observe-se que a Inexigibilidade deve ser ratificada pela autoridade competente e regularmente publicada, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93.

Respeitados os ditames do artigo 60 da Lei nº 4.320/64, que veda a realização de despesa sem expedição prévia de empenho, é preciso que o mesmo seja expedido para a efetivação do futuro pagamento.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculado o administrador em sua decisão.

### É O PARECER.

Japira(PR), 17 de junho de 2018

Helena Patricia Gassner  
Advogada  
OAB/PR 91.807

Dra. HELENA PATRICIA GASSNER

Procuradora Geral

Portaria nº 308, de 13/12/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 152/2019 de 31/05/2019.**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - NOMEAR** para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2019, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **JOÃO INOCÊNCIO GOMES**, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37; **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**, brasileiro, portador do RG nº 3.856.867-1 e do CPF nº 505.771.589-53; **DÉBORA DIVINO**, brasileira, portadora do RG nº 13.872.242-2 e do CPF nº 073.968.469-86;

**ART. 2º** - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor **JOÃO INOCÊNCIO GOMES** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**COMUNIQUE-SE**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**MUNICÍPIO DE**  
**JAPIRA:75969**  
**881000152**

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil,  
ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR  
MMEXPRESSCERT, cn=MUNICÍPIO DE  
JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2019.05.31 13:50:47 -03'00'

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 31 de maio de 2019.

**ANGELO MARCOS VIGILATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**RODRIGUES & RODRIGUES MINERAÇÃO LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

ANA LETICIA RODRIGUES DE MORAES, brasileira, solteira, nascida em 14/11/1993, empresária, portadora do CPF nº 088.713.219-79, carteira de Identidade RG nº 12.509.331-0-SSP/PR, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Dr. Fernandina A. Gentile, nº 600, Centro, município de Ibaiti/PR, CEP: 84900-000., E RUDNEY RODRIGUES DE MORAES, brasileiro, empresário, nascido em 26/05/1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF nº 725.832.409-78, carteira de Identidade RG nº 4.407.541-5-SSP/PR, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Dr. Fernandina A. Gentile, nº 600, Centro, município de Ibaiti/PR, CEP: 84900-000.

ANA LETICIA RODRIGUES DE MORAES e RUDNEY RODRIGUES DE MORAES. (art. 997, I, CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas.

**Cláusula Primeira:** A sociedade girará sob o nome empresarial RODRIGUES & RODRIGUES MINERAÇÃO LTDA, com sede no Sitio Santo Antonio, Bairro Pedreira, s/n, município de Japira/PR, CEP: 84.920-000. (art. 997, II, CC/2002).

**Cláusula Segunda:** O capital social será R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizados neste ato em dinheiro moeda corrente do país.

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ANA LETICIA RODRIGUES DE MORAES (10%)	3.000	R\$ 3.000,00
RUDNEY RODRIGUES DE MORAES (90%)	27.000	R\$ 27.000,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

**Cláusula Terceira:** O objeto será: Extração e beneficiamento de saibro.  
(CNAE: 0810-0/08)

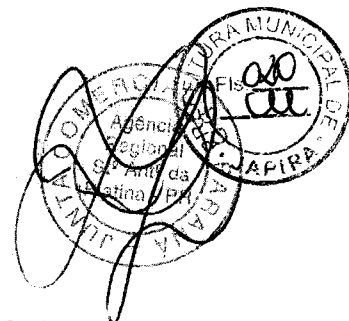
**Cláusula Quarta:** A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de registro na Junta Comercial do Paraná, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

**Cláusula Quinta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)



**RODRIGUES & RODRIGUES MINERAÇÃO LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**



**Cláusula Sétima:** A administração da sociedade caberá a ANA LETICIA RODRIGUES DE MORAES com os poderes e atribuições de administradores autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**Cláusula Oitava:** O sócio-administrador assinará isoladamente todas as documentações e transações bancárias, comerciais e outras em nome da sociedade.

**Cláusula Nona:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**Cláusula Décima:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

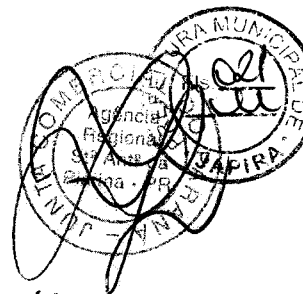
**Cláusula Décima Primeira:** A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Segunda:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Terceira:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(os) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**Cláusula Décima Quarta:** (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, & 1º, CC/2002).

**RODRIGUES & RODRIGUES MINERAÇÃO LTDA  
CONTRATO SOCIAL**



**Cláusula Décima Quinta:** Fica eleito o foro de Japira/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em (3) três vias.

Ibaiti/PR, 21 de Outubro de 2013.

ANA LETICIA RODRIGUES DE MORAES

RUDNEY RODRIGUES DE MORAES

Fábio Toledo Fonseca  
RG: 7.756.115-3 SSP/PR  
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/10/2013  
SOB NÚMERO: 41207737880  
Protocolo: 13/616442-0, DE 25/10/2013

RODRIGUES & RODRIGUES MINERAÇÃO  
LTDA

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



Secretaria do Estado do Mato  
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 34413

Validade 20/07/2020

Protocolo 141091077



O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 141091077, expede a presente Licença de Operação à:

**01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO**

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

**RODRIGUES E RODRIGUES MINERAÇÃO LTDA**

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física  
19160906000100

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física  
XXXXXXXXXX

Endereço

**SÍTIO SANTO ANTÔNIO**

Bairro

\*\*\*\*\*

Município

Japira

UF

PR

Cep

84920000

**02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Empreendimento

**RODRIGUES E RODRIGUES MINERAÇÃO LTDA**

Tipo de empreendimento/atividade

**EXTRAÇÃO DE SAIBRO**

Endereço

**SÍTIO SANTO ANTÔNIO**

Bairro

**LIMEIRA**

Município

Japira

Cep

84920000

Corpo Hídrico do Entorno

Rio das Cinzas

Bacia Hidrográfica

Cinzas

Destino do Esgoto Sanitário

\*\*\*\*\*

Destino do Efluente Final

\*\*\*\*\*

**03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO**

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

ESTA LICENÇA DE OPERAÇÃO SE REFERE AO PROCESSO JUNTO AO DNP826.381/2012 COM ÁREA DE 6,71 HA PARA A EXTRAÇÃO DE CASCALHO NO SÍTIO SANTO ANTONIO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE JAPIRA PR. É ÔNUS DO EMPREENDEDOR E DO GEÓLOGO RESPONSÁVEL, A PERFEITA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL APRESENTADO A ESTE IAP, FICANDO AMBOS SUJEITOS ÀS PENALIDADES CABÍVEIS EM LEI.

A FISCALIZAÇÃO DA LAVRA É DE COMPETÊNCIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, PORTANTO SUAS NORMAS E PROCEDIMENTOS DEVERÃO SER ACATADAS E CUMPRIDAS ASSIM COMO O CÓDIGO NACIONAL DE MINERAÇÃO.

Local e data

Jacarezinho, 20 de julho de 2016

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

*Rosa M. Gonzaga Baccon*

Rosa M<sup>te</sup> Gonzaga Baccon

Chefe Regional

IAP/Jacarezinho

RG: 1.484.369-8



PORTARIA DE LAVRA DNPM Nº 117/2018, de 18 DE LHO DE 2018 - DNPM nº 815.582/2006-SANTA IZABEL MINERADORA LTDA ME-DACIUM-Município(s) de ABTIARDO Z.S.C.

PORTARIA DE LAVRA DNPM Nº 118/2018, de 18 DE LHO DE 2018 - DNPM nº 873.035/2006-CSIH - CERÂMICA MONASSI BAHIA LTDA-ARGILA-Município(s) de VITÓRIA ACONCOSTABA

PORTARIA DE LAVRA DNPM Nº 119/2018, de 18 DE LHO DE 2018 - DNPM nº 873.533/2006-CERÂMICA INSTANÇA LTDA-ARGILA-Município(s) de HAMBURGA

PORTARIA DE LAVRA DNPM Nº 120/2018, de 18 DE LHO DE 2018 - DNPM nº 815.112/2007-VALDIR DAGNONI - ARGILA-Município(s) de GASPARGO

PORTARIA DE LAVRA DNPM Nº 121/2018, de 18 DE LHO DE 2018 - DNPM nº 815.169/2008-COOPERATIVA DE PESQUISA MINERAL DE SOMBRIO-ARGILA-Município(s) de MARACAJAZO

PORTARIA DE LAVRA DNPM Nº 122/2018, de 18 DE LHO DE 2018 - DNPM nº 826.235/2008-TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-BASALTO-Município(s) de MARILÂNDIA DO SUL-PR

PORTARIA DE LAVRA DNPM Nº 123/2018, de 18 DE LHO DE 2018 - DNPM nº 815.249/2010-ITAPOCUIRRAPLENAGEM E COMÉRCIO DE AREIAS LTDA MEGILA, SAIBRO, AREIA, CASCAIHO-Município(s) de SÃO CARLOS-SP

PORTARIA DE LAVRA DNPM Nº 124/2018, de 18 DE LHO DE 2018 - DNPM nº 815.966/2010-CERÂMICA RENZETTI LTDA-ARGILA-Município(s) de POUSO DONDOSO

PORTARIA DE LAVRA DNPM Nº 125/2018, de 18 DE LHO DE 2018 - DNPM nº 826.381/2012-RODRIGUES & DRIGUES MINERAÇÃO LTDA ME-SAIBRO-Município(s) de PIRAPETÁ

PORTARIA DE LAVRA DNPM Nº 126/2018, de 18 DE LHO DE 2018 - DNPM nº 840.037/2012-PEDREIRA HIEVAL DA-GRANITO-Município(s) de BARREIROS/PE

PORTARIA DE LAVRA DNPM Nº 127/2018, de 18 DE LHO DE 2018 - DNPM nº 815.548/2013-CONFERRINSTRUTORA FERNANDES LTDA-CASCAIHO-Município(s) de TREVISOSO

PORTARIA DE LAVRA DNPM Nº 128/2018, de 18 DE LHO DE 2018 - DNPM nº 826.223/2014-RIO DA VÁRZEA TRATAMENTO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA ME-AREIA-Município(s) de LAPA/PR

VICTOR HUGO FRONER BICCA

**DESPACHO**  
RELAÇÃO Nº 50/2018/PR

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação (322)  
5625/2018-826.652/2016-LUIZ CLAUDIO CHAVES VIER ME-  
5626/2018-826.075/2018-MARISA DELINSKI-  
5627/2018-826.076/2018-INDÚSTRIA E MÉRCHO DE BLOCOS ESTRUTURAI S LTDA ME-  
5628/2018-826.077/2018-ARGILAJE INDÚSTRIA E MÉRCHO DE LAJES LTDA-  
5629/2018-826.078/2018-INCUBLOCO INDÚSTRIA E MÉRCHO DE BLOCOS ESTRUTURAI S LTDA ME-  
5630/2018-826.079/2018-INCUBLOCO INDÚSTRIA E MÉRCHO DE BLOCOS ESTRUTURAI S LTDA ME-  
5631/2018-826.080/2018-ARGILAJE INDÚSTRIA E MÉRCHO DE BLOCOS ESTRUTURAI S LTDA ME-

5632/2018-826.081/2018-HOBI S A MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO-  
5633/2018-826.082/2018-VOTORANTIM CIMENTOS S A-  
5634/2018-826.083/2018-VOTORANTIM CIMENTOS S A-  
5635/2018-826.084/2018-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE L SEREIA LTDA ME-  
5636/2018-826.085/2018-JOQUIM MACALOSSI-  
5637/2018-826.086/2018-EDESON XAVIER PAES-  
5638/2018-826.089/2018-MIB MINÉRIOS INDUSTRIAIS BRASIL LTDA-  
5639/2018-826.090/2018-MIB MINÉRIOS INDUSTRIAIS BRASIL LTDA-  
5640/2018-826.091/2018-MIB MINÉRIOS INDUSTRIAIS BRASIL LTDA-  
5641/2018-826.092/2018-MIB MINÉRIOS INDUSTRIAIS BRASIL LTDA-  
5642/2018-826.093/2018-MIB MINÉRIOS INDUSTRIAIS BRASIL LTDA-  
5643/2018-826.094/2018-NILO SERGIO BARNETCHE HNEIDER-  
5644/2018-826.097/2018-JOÃO MARIA FERNANDES-  
5645/2018-826.098/2018-LUIS DE JESUS FLUGEL ME-  
5646/2018-826.100/2018-EMPRESA DE ENVOLOVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO-  
5647/2018-826.107/2018-SCHUMACHER MINERAÇÃO DA ME-  
5648/2018-826.109/2018-DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-

5649/2018-826.110/2018-DAI BA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-  
5650/2018-826.111/2018-ACIR STRAPASSON MINERAÇÃO RIFI DO CAL EPP-  
5651/2018-826.112/2018-J MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S A-  
5652/2018-826.113/2018-LOTEADORA VALE DO PIRAPU EIRELI ME-  
5653/2018-826.119/2018-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S A-  
5654/2018-826.120/2018-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S A-  
5655/2018-826.121/2018-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S A-  
5656/2018-826.122/2018-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S A-  
5657/2018-826.124/2018-CONSTRUTORA LTDA-  
5658/2018-826.125/2018-AGROPECUARIA CERRO LARGO S A-  
5659/2018-826.126/2018-AREAL QUATRO HAGÁ LTDA-  
5660/2018-826.127/2018-FABIO BENGHI-  
5661/2018-826.128/2018-CESAR ALVAREZ DE CAMPOS-  
5662/2018-826.130/2018-CHUEDA MINERAÇÃO LTDA ME-  
5663/2018-826.131/2018-ARTUR RICARDO NOLTE-  
5664/2018-826.140/2018-LUCAS ROBERT RIBEIRO DE LIMA-  
5665/2018-826.141/2018-PROGEP PROJETOS GEOLÓGICOS E FLORESTAIS LTDA-  
5666/2018-826.143/2018-LUIZ CLAUDIO CHAVES XAVIER ME-  
5667/2018-826.144/2018-AMILTON PRANTL-  
5668/2018-826.147/2018-TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-  
5669/2018-826.150/2018-MARCOS HEINZ MAAHS ME-  
5670/2018-826.152/2018-ROGERIO GIACOMELLI SALLUM-  
5671/2018-826.154/2018-LIJ TRANSPORTE RODVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL LTDA ME-  
5672/2018-826.157/2018-PRIMOVAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA-  
5673/2018-826.161/2018-MS COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA-  
5674/2018-826.162/2018-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S A-  
5675/2018-826.163/2018-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S A-  
5676/2018-826.164/2018-CONSTRUTORA DERBETI LTDA-  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação (323)  
5677/2018-826.072/2018-MINÉRIOS NACIONAL S A-  
5678/2018-826.073/2018-MINÉRIOS NACIONAL S A-  
5679/2018-826.074/2018-MINÉRIOS NACIONAL S A-  
5680/2018-826.087/2018-MINÉRIOS NACIONAL S A-  
5681/2018-826.095/2018-TERRA PURA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂMICA LTDA-  
5682/2018-826.096/2018-TERRA PURA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂMICA LTDA-  
5683/2018-826.114/2018-BDR PARTICIPAÇÕES LTDA-  
5684/2018-826.148/2018-VOTORANTIM CIMENTOS S A-

VICTOR HUGO FRONER BICCA

**DESPACHO**  
RELAÇÃO Nº 68/2018/RJ

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação (321)  
5540/2018-890.015/2011-TRANSPORTADORA E MINERADORA JASPE LTDA-  
5541/2018-890.640/2012-VIA NORTE EIRELI-  
5542/2018-890.711/2012-ENGELDER CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA-  
5543/2018-890.848/2012-EMPRESA DE MINERAÇÃO TRIANGULO DE XEREM LTDA-  
5544/2018-890.214/2014-TAIOMA 2005 MINERAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA-  
5545/2018-890.634/2015-PEDREIRA ANHANGUERA S A EMPRESA DE MINERAÇÃO-  
5546/2018-890.300/2016-G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP-  
5547/2018-890.054/2017-AREAL SÃO ROQUE DE DRENAGEM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME-  
5548/2018-890.132/2017-SERGIO RAMOS MATUREANA FILHO-  
5549/2018-890.371/2017-L.M.A. MINERAÇÃO LTDA-  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação (322)  
5550/2018-890.372/2009-GRANIGEO CONSULTORIA LTDA EPP-

5551/2018-890.892/2011-GRANIGEO CONSULTORIA LTDA EPP-  
5552/2018-890.022/2013-DOMINGOS GATTO NUNES CONSULTORIA LTDA EPP-  
5553/2018-890.268/2014-GRANIGEO CONSULTORIA LTDA EPP-  
5554/2018-890.269/2014-TAIOMA 2005 MINERAÇÃO TERRAPLENAGEM LTDA-  
5555/2018-890.270/2014-GRANIGEO CONSULTORIA LTDA EPP-  
5556/2018-890.271/2014-TAIOMA 2005 MINERAÇÃO TERRAPLENAGEM LTDA-  
5557/2018-890.340/2014-ENGELDER CONSTRUTORA MINERADORA LTDA-  
5558/2018-890.914/2014-MARCELO CORDEIRO SILVA-  
5559/2018-890.011/2015-PEDRA DO ALECF MINERAÇÃO LTDA-  
5560/2018-890.422/2015-DOMINGOS GATTO NUN COMERCIO E EXPLORAÇÃO DE MINERAL E CONSTRUÇÃO CIVIL-  
5561/2018-890.447/2015-GRANIGEO CONSULTORIA LTDA EPP-  
5562/2018-890.508/2015-CONSTRUTORA SÃO MIGUEL LTDA ME-  
5563/2018-890.571/2015-CONSTRUTORA AVENIA LTDA-  
5564/2018-890.599/2015-ROGÉRIO MOREIRA VIEIRA-  
5565/2018-890.098/2016-J.EANDRO DE SOUZA DA SILVA-  
5566/2018-890.191/2016-AMETHYST SPE S. A.-  
5567/2018-890.230/2016-DOMINGOS GATTO NUN COMERCIO E EXPLORAÇÃO DE MINERAL E CONSTRUÇÃO CIVIL-  
5568/2018-890.275/2016-DAYER S.A-  
5569/2018-890.308/2016-MONICA FEL MARCONDES-  
5570/2018-890.327/2016-REAJA MINERAÇÃO SANEAMENTO E ABASTECIMENTO LTDA-  
5571/2018-890.396/2016-DOMINGOS GATTO NUN COMERCIO E EXPLORAÇÃO DE MINERAL E CONSTRUÇÃO CIVIL-  
5572/2018-890.211/2017-NADER PEDRO-  
5573/2018-890.277/2017-SOLO MINERAL EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME-  
5574/2018-890.284/2017-PORPEDRAS PORCIÚNCUI LTDA-  
5575/2018-890.315/2017-FERNANDO NUNES I AZILVEDO-  
5576/2018-890.345/2017-ARGILA PLANETA LTD ME-  
5577/2018-890.018/2018-GRANIC EMPREENDIMENTOS LTDA-  
5578/2018-890.043/2018-ROBERTO GREEN HADDAD-  
5579/2018-890.047/2018-ORCIGRAN EMPRESA E MINERAÇÃO LTDA-  
5580/2018-890.104/2018-MINERAÇÃO UBATIBA LTD/O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação (323)  
5581/2018-890.226/2006-GRANIGEO CONSULTORIA LTDA EPP-  
5582/2018-890.391/2008-LUIZ ANTÔNIO GANEM I ALMEIDA-  
5583/2018-890.284/2016-RJ EXPLORAÇÃO MINERAL S A-  
5584/2018-890.274/2017-MINERAÇÃO UBATIBA LTD-  
5585/2018-890.275/2017-MINERAÇÃO UBATIBA LTD-  
5586/2018-890.039/2018-BOMPIEL PAPIFIS LTDA ME-  
5587/2018-890.105/2018-MINERAÇÃO UBATIBA LTD-  
5588/2018-890.106/2018-MINERAÇÃO UBATIBA LTD-

VICTOR HUGO FRONER BICCA

**DESPACHO**  
RELAÇÃO Nº 93/2018/ES

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação (322)  
5697/2018-896.240/2009-MINERAÇÃO MACHADO LTDA-  
5698/2018-896.665/2011-AREIA CRISTAL LTDA-  
5699/2018-896.071/2012-BIBOM MINERAÇÃO LTDA MI  
5700/2018-896.072/2018-ROGRAN MARNIORES GRANITOS EIRELI ME-  
5701/2018-896.074/2018-ALISSON JOSE NEVES-  
5702/2018-896.076/2018-ULTRAMAR MINERAÇÃO SERVIÇOS LTDA-  
5703/2018-896.081/2018-CERÂMICA LUZ LTDA ME-

VICTOR HUGO FRONER BICCA



832.208/2002-GRANMACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- nº 8807/02 - Cessionário: NOVA AURORA MARMORES E GRANITOS LTDA- CNPJ 39.365.754/0001-80  
 831.636/2003-MARCOS ANTONIO PARESCHI MARIN- nº 7267/03 - Cessionário: MINERAÇÃO ROCHA VIVA LTDA- CNPJ 02.300.563/0001-20  
 831.733/2003-MARCOS ANTONIO PARESCHI MARIN- nº 7304/03 - Cessionário: MINERAÇÃO ROCHA VIVA LTDA- CNPJ 02.300.563/0001-20  
 833.165/2006-MINERAÇÃO NOSSA SENHORA DA ABADIA- nº 12644/08 - Cessionário: M.DOIS G. EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ 05.058.603/0001-68  
 830.260/2007-JOÃO DOS REIS ATAIDE- nº 8040/08 - Cessionário: MINERAÇÃO PARATINGA LTDA- CNPJ 10.948.316/0001-63  
 831.582/2008-MARIA GABRIELA DE MORAIS MARTINS- nº 8928/09 - Cessionário: MINAS MINIG MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA- CNPJ 03.487.520/0001-69  
 Fase de Lavra Garimpeira  
 Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(571)  
 831.253/2007-JOSÉ WILSON COELHO- Cessionário: VALMIR CLAUDIO CRUZ- CNPJ 548.057.836-72- PLG nº006/13  
 831.254/2007-JOSÉ DO SOCORRO DUPIM- Cessionário: VALMIR CLAUDIO CRUZ- CNPJ 548.057.836-72- PLG nº007/13

Relação nº 882/2013

Fase de Autorização de Pesquisa  
 Determina o cancelamento da Guia de utilização(1777)  
 830.496/1998-AQUAMARINE STONE MINERAÇÃO LTDA- Guia de Utilização Nº001/2010

Relação nº 883/2013

Fase de Autorização de Pesquisa  
 Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)  
 830.496/1998-AQUAMARINE STONE MINERAÇÃO LTDA

CELSO LUIZ GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Relação nº 147/2013

Fase de Disponibilidade  
 Despacho publicado(316)  
 846.016/2008-UBM UNIÃO BRASILEIRA DE MINERAÇÃO S A-Intima a Empresa NMB Comercial Ltda, CNPJ 11.196.518/0001-69, Para, Querendo, Apresentar Contra-Razões ao Recurso da Empresa DRESCON MINERAÇÃO Ltda, CNPJ 08.587.073/0001-33, apresentado em data de 05 de outubro de 2011, no bojo dos autos 846.016/2008.

Relação nº 151/2013

Fase de Autorização de Pesquisa  
 Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias(225)  
 846.074/2010-M & V CONSTRUTORA LTDA -AI Nº205/2013  
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
 846.200/2011-H. S. F. DAS NEVES-OF. Nº1196/2013  
 Multa aplicada - RAL / prazo para pagamento: 30 dias.(1711)  
 846.120/2010-PBTUR HOTEIS S A- AI Nº204/2013  
 Fase de Disponibilidade  
 Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias.(1843)  
 846.260/2009-LÓGUIMINAS SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA -AI Nº266/2013

GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA E SILVA

SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

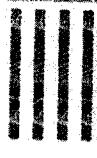
Relação nº 143/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa  
 Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)  
 827.001/2013-DELTA SUL COMÉRCIO DE CONCRETO BRITA AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA  
 Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)  
 826.822/2013-LUIS FELIPE ROCHA TOLEDO  
 826.823/2013-LUIS FELIPE ROCHA TOLEDO  
 826.826/2013-PASKE COMERCIO E TRANSPORTE DE SAIBRO LTDA ME  
 Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)  
 826.433/2010-LUIZ FERNANDO CABRAL

826.802/2013-MS MINÉRIOS DO BRASIL LTDA-OF. Nº898/2013/DGTM/DNPM/PR  
 826.807/2013-INDUSTRIAS BRASILEIRAS DE ARTIGOS REFRAATÓRIOS IBAR LTDA.-OF. Nº902/2013/DGTM/DNPM/PR  
 826.863/2013-RAUL VITORIO NICHELE-OF. Nº887/2013/DGTM/DNPM/PR  
 Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(133)  
 826.388/2012-J. A. GAI COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA EPP-OF. Nº677/2013/DGTM/DNPM/PR  
 826.020/2013-SIMONE ELOISA VILLANUEVA DE CASTRO RAMOS-OF. Nº676/2013/DGTM/DNPM/PR  
 Defere pedido de reconsideração(182)  
 826.065/2013-G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP  
 Fase de Autorização de Pesquisa  
 Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)  
 826.647/2011-ARGILAJE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAJES LTDA- Alvará nº15.325/2011 - Cessionario:826.983/2013; 826.984/2013; 826.985/2013; 826.986/2013-HELENA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA ME- CPF ou CNPJ 02.007.993/0001-59  
 Nega a anuência prévia aos atos de cessão parcial de autorização de pesquisa(194)  
 826.661/2010-MATHEUS VELOSO MARIA- Cessionário:827.001/2013-DELTA SUL COMÉRCIO DE BRITA AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA.  
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
 826.743/2006-MARCOS HEINZ MAAHS-ME-OF. Nº1715/2013  
 826.743/2006-MARCOS HEINZ MAAHS-ME-OF. Nº1715/2013  
 826.389/2010-PEDREIRA PÉROLA LTDA ME-OF. Nº1716/2013  
 826.100/2011-JOÃO MARIA FERNANDES-OF. Nº1714/2013  
 Determina o arquivamento definitivo do processo(279)  
 826.191/2012-IRMÃOS IWAMOTO & CIA. LTDA.  
 Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
 826.381/2012-JOSE MARCOS MENI- Cessionário:RODRIGUES & RODRIGUES MINERAÇÃO LTDA ME- CPF ou CNPJ 19.160.906/0001-00- Alvará nº623/2013  
 Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)  
 826.595/2009-PEDREIRA SCHROEDER LTDA-NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR, NOVA FÁTIMA/PR - Guia nº 134/2013-50.000TONELADAS-BASALTO- Validade:20/11/2014  
 826.252/2011-EMPO EMPRESA CURITIBANA DE SAQUEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.-TIJUCAS DO SUL/PR - Guia nº 126/2013-50.000TONELADAS-GRANITO P/BRITA- Validade:31/10/2014  
 826.283/2012-ROBERTO MASSOCATO EI-PARANAGUÁ/PR, PONTAL DO PARANÁ/PR - Guia nº 133/2013-48.000TONELADAS-AREIA- Validade:18/11/2014  
 Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)  
 826.491/1999-FABRICAÇÃO DE MATERIAL ARGILOSO E PRODUTOS DE MADEIRA SAN PIETRO LTDA- Área de 50,00 HA para 35,74 HA-AREIA  
 Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)  
 826.386/2012-GILMAR JARENTCHUK -Alvará Nº661/2013  
 826.387/2012-GILMAR JARENTCHUK -Alvará Nº662/2013  
 Fase de Requerimento de Lavra  
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
 826.635/1996-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA-OF. Nº883/2013/DGTM/DNPM/PR  
 826.016/2002-SCHUMACHER AREIAS E ARGAMASAS LTDA ME-OF. Nº1344/2013  
 Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(363)  
 826.342/2002-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA-OF. Nº1400/2010  
 Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)  
 821.525/1987-INECOL INDUSTRIA E COMERCIO DE PEDRAS BRITADAS LTDA-CAMPO MAGRO/PR, CAMPO LARGO/PR - Guia nº 131/2013-50.000TONELADAS-MIGMATITO(BRITA)- Validade:22/12/2013  
 826.190/2006-AREAL TRÊS IRMÃOS LTDA ME-ANTÔNIO OLINTO/PR, MAFRA/SC - Guia nº 132/2013-15.000TONELADAS-AREIA- Validade:18/11/2014  
 Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)  
 826.121/1992-RUBENS SOUZA RAMOS- Alvará nº 1.199/1994 - Cessionário: RUBENS SOUZA RAMOS - FIRMAR INDIVIDUAL- CNPJ 02.395.189/0001-94  
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)  
 826.914/1996-CALCÁRIO CALPONTA LTDA.-OF. Nº881/2013/DGTM/DNPM/PR  
 826.744/2001-AREIAL SCHEREMETA LTDA ME-OF. Nº875/2013/DGTM/DNPM/PR  
 Fase de Concessão de Lavra  
 Multa aplicada /Prazo para pagamento 30 dias(460)

826.87  
 DE ÁGUA MI  
 Fase d  
 Homol  
 área em dispon  
 826.33  
 vil Ltda.  
 Fase d  
 Determ  
 826.24  
 ME-OF. Nº872  
 826.24  
 ME-OF. Nº871  
 826.25  
 ME-OF. Nº870  
 Autori:  
 ça(742)  
 826.24  
 ME- Registro c  
 02/03/2015  
 826.24  
 ME- Registro c  
 02/02/2015  
 826.25  
 ME- Registro c  
 02/03/2015  
 826.66  
 cença Nº:122/2  
 Nega p  
 826.51  
 826.51  
 826.51  
 826.51  
 826.04  
 Fase d  
 Outorg  
 partir dessa pul  
 826.02  
 TÓPOLIS- Reg  
 Fase d  
 Determ  
 826.60  
 TÓPOLIS- Reg  
 Fase d  
 Prorroç  
 dias(1166)  
 826.69  
 Nº737/2013/DC  
 Fase d  
 Indefere  
 tal(121)  
 826.59  
 Indefere  
 cumprimento d  
 826.83  
 826.14  
 826.38  
 PORTADORA  
 826.70  
 Determ  
 826.70  
 Nº912/2013/DC  
 826.70  
 Nº911/2013/DC  
 826.84  
 LTDA-OF. Nº9  
 826.95  
 LTDA-OF. Nº9  
 Fase d  
 Concec  
 de direitos(175)  
 826.45  
 PORTES RODI  
 nario:826.957/2  
 81.244.253/000  
 826.00  
 AREIA EPP- A  
 DUSPAVER IN  
 10.315.036/000  
 Auto d  
 to 30 dias.(224  
 826.68  
 AI Nº473/2013  
 Concec  
 direitos(281)  
 826.71  
 CONSTRUÇÃO  
 TO LTDA- CP





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



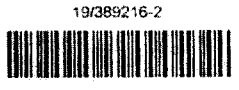
**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001


Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> RODRIGUES & RODRIGUES MINERAÇÃO LTDA - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0773788-0	<b>CNPJ</b> XXXXXXXXXXXXXX	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 25/10/2013	<b>Data de Início de Atividade</b> 25/10/2013
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> SITIO SANTO ANTONIO, S/N, PEDREIRA, JAPIRA, PR, 84.920-000			
<b>Objeto Social</b> EXTRAÇÃO BENEFICIAMENTO DE SAIBRO.			
<b>Capital: R\$</b> 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			<b>Término do Mandato</b>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
RUDNEY RODRIGUES DE MORAES 725.832.409-78	27.000,00	SOCIO	Administrador
ANA LETICIA RODRIGUES DE MORAES 088.713.219-79	3.000,00	SOCIO	Administrador
<b>Último Arquivamento</b> Data: 25/10/2013      Número: 20136164412 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO	
<b>Evento (s):</b>		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

IBAITI - PR, 03 de junho de 2019



19/389216-2

  
 LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETARIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.160.906/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/10/2013</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>RODRIGUES &amp; RODRIGUES MINERACAO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>08.10-0-08 - Extração de saibro e beneficiamento associado</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>SIT SANTO ANTONIO</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP <b>84.920-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PEDREIRA</b>	MUNICÍPIO <b>JAPIRA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(43) 3546-1022</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/10/2013</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/05/2019** às **15:10:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b> 90758246-93	<b>Inscrição CNPJ</b> 19.160.906/0001-00	<b>Início das Atividades</b> 08/2017
---	---	---

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA - ME**  
Título do Estabelecimento  
Endereço do Estabelecimento **SIT SANTO ANTONIO, SN - PEDREIRA - CEP 84920-000**  
**FONE: (43) 3546-1022**  
Município de Instalação **JAPIRÁ - PR, DESDE 08/2017**  
**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 01/2018**  
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **0810-0/08 - EXTRACAO DE SAIBRO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO**  
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	088.713.219-79	ANA LETICIA RODRIGUES DE MORAES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	725.832.409-78	RUDNEY RODRIGUES DE MORAES	SÓCIO

**Este CICAD tem validade até 30/06/2019.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**CAD/ICMS Nº 90758246-93**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**31/05/2019 15:04:40**

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020009881-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.160.906/0001-00**  
Nome: **RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/09/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 19.160.906/0001-00  
**Razão Social:** RODRIGUES E RODRIGUES MINERACAO LTDA  
**Endereço:** SIT SANTO ANTONIO // PEDREIRA JAPIRA - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/06/2019 a 05/07/2019

**Certificação Número:** 2019060604532361492982

Informação obtida em 18/06/2019 16:43:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA**  
**CNPJ: 19.160.906/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:45:19 do dia 31/05/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/11/2019.

Código de controle da certidão: **3D08.593D.87C9.0F0D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.160.906/0001-00

Certidão nº: 173366892/2019

Expedição: 31/05/2019, às 14:54:21

Validade: 26/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.160.906/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**Município de Japira - 2019**  
**Relação de Participantes**  
**Processo inexigibilidade 3/2019**



Equipiano

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
37738-4	19.160.906/0001-00	RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA - ME	Classificado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001





**Município de Japira - 2019**  
**Mapa da Licitação**  
**Processo inexigibilidade 3/2019**

Equipar: \_\_\_\_\_ Data abertura: 19/06/2019 Data julgamento: 19/06/2019 Data homologação: \_\_\_\_\_

CNPJ: 19.160.906/0001-00

Preço Marca

Quantidade

UN. M3 8.000,00

Preço 900 \* RODRIGUES &

72.000,00

001 PEDRASAIRO/CASCALHO

PEDRASAIRO/CASCALHO

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR





**Município de Japira - 2019**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo inexigibilidade 3/2019**

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	6278 PEDRA/SABRO/CASCALHO	M3	8.000,00	Classificado	RODRIGUES & RODRIGUES		9,00	72.000,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>								72.000,00	





**Município de Japira - 2019**  
**Vencedores por lote/item**  
**Processo inexigibilidade 3/2019**



Equipamento

Página:1

	Produto	Marca	Preço
<b>Fornecedor: 37738-4 RODRIGUES &amp; RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME CNPJ: 19.180.906/0001-00 Itens vencidos: 1</b>			
Item 001	6278 - PEDRA/SAIBRO/CASCALHO Pedra/Saibro para cascalhamento de vias	RODRIGUES & RODRIGUES	9,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 3/2019**  
**Processo Administrativo nº 119/2019**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRASS/SAIBRO/CASCALHO, PARA CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM CONSERVADAS E MANTIDAS COM REVESTIMENTO DE SAIBRO**

**Base Legal:** Artigo 25, I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa:** RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME, CNPJ 19.160.906/0001-00, SÍTIO SANTO ANTONIO, Japira-PR, CEP 84920-000

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRASS/SAIBRO/CASCALHO, PARA CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM CONSERVADAS E MANTIDAS COM REVESTIMENTO DE SAIBRO**

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações					
Exercício da despesa	Código da despesa	Função/Programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	530	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2019	740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2019	750	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2019	760	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2019	850	04.003.15.451.0004.2011	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício

O valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)**, conforme segue:

Empresa	Descrição	Quant.	Unid.	Preço unitário
RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME	PEDRA/SAIBRO/CASCALHO Pedra/Saibro para cascalhamento de vias	8.000,00	M3	9,00

O art. 25, I, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **INEXIGÍVEL** a licitação quando houver inviabilidade de competição.

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

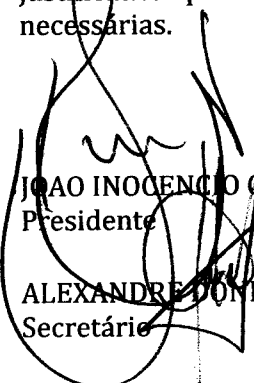
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



A empresa a ser contratada é a única empresa que possui a liberação de operação do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) próximo ao Município de Japira/PR e encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas, bem como Licença de Operação nº 34413 com validade até 20/07/2020.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na necessidade da Administração Municipal da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRASS/SAIBRO/CASCALHO, PARA CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM CONSERVADAS E MANTIDAS COM REVESTIMENTO DE SAIBRO** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 19 de junho de 2019

  
JOAO INOCENCIO GOMES  
Presidente

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA  
Secretário

  
DEBORA DIVINO  
Secretário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo de inexigibilidade nº 3/2019**

**Processo Administrativo nº 119/2019**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRASS/SAIBRO/CASCALHO, PARA CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM CONSERVADAS E MANTIDAS COM REVESTIMENTO DE SAIBRO

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 152/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Inexigibilidade bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira-PR, 19 de junho de 2019

  
**Ângelo Marcos Vigilato**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 3/2019**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

**Contratado:** RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME, CNPJ 19.160.906/0001-00, SÍTIO SANTO ANTONIO, Japira-PR, CEP 84920-000

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRASS/SAIBRO/CASCALHO, PARA CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM CONSERVADAS E MANTIDAS COM REVESTIMENTO DE SAIBRO.

**Dotação Orçamentária:**

Dotações					
Exercício da Dotação	Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	530	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2019	740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2019	750	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2019	760	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2019	850	04.003.15.451.0004.2011	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício

do Exercício 2019.

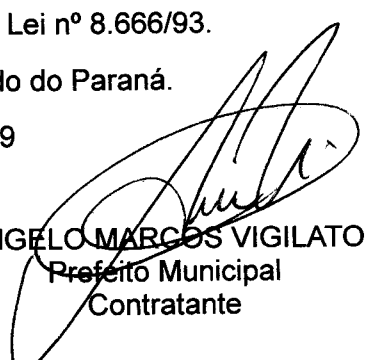
**Valor total:** R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

**Vigência:** 6 Meses.

**Fundamento:** Art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira-PR, 19 de junho de 2019

  
ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
Contratante

RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME  
CNPJ 19.160.906/0001-00  
ANA LETICIA RODRIGUES DE MORAES  
Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Processo Administrativo nº 119/2019

TERMO DE JUSTIFICATIVA

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRASS/SAIBRO/CASCALHO, PARA CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM CONSERVADAS E MANTIDAS COM REVESTIMENTO DE SAIBRO**

Base Legal: Artigo 25, I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME, CNPJ 19.160.906/0001-00, SÍTIO SANTO ANTONIO, Japira-PR, CEP 84920-000

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRASS/SAIBRO/CASCALHO, PARA CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM CONSERVADAS E MANTIDAS COM REVESTIMENTO DE SAIBRO

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações				
Ano	Item	Descrição	Valor	Grupo da fonte
2019	530	04.001.15.452.0004.2007	0	Do Exercício
2019	740	04.002.15.452.0004.2010	0	Do Exercício
2019	750	04.002.15.452.0004.2010	510	Do Exercício
2019	760	04.002.15.452.0004.2010	511	Do Exercício
2019	850	04.003.15.451.0004.2011	0	Do Exercício

O valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)**, conforme segue:

Descrição	Valor	Unid.	Preço unitário
RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME	8.000,00	M3	9,00

O art. 25, I, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **INEXIGÍVEL** a licitação quando houver inviabilidade de competição.

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:  
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

A empresa a ser contratada é a única empresa que possui a liberação de operação do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) próximo ao Município de Japira/PR e encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas, bem como Licença de Operação nº 34413 com validade até 20/07/2020.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na necessidade da Administração Municipal da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRASS/SAIBRO/CASCALHO, PARA CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM CONSERVADAS E MANTIDAS COM REVESTIMENTO DE SAIBRO** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 19 de junho de 2019

JOAO INOCENCIO GOMES  
Presidente

DEBORA DIVINO  
Secretário

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA  
Secretário





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



Processo de inexigibilidade nº 3/2019

Processo Administrativo nº 119/2019

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRASS/SAIBRO/CASCALHO, PARA CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM CONSERVADAS E MANTIDAS COM REVESTIMENTO DE SAIBRO

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 152/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Inexigibilidade bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira-PR, 19 de junho de 2019

**Ângelo Marcos Vigilato**  
Prefeito Municipal

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

**Contratado:** RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME, CNPJ 19.160.906/0001-00, SÍTIO SANTO ANTONIO, Japira-PR, CEP 84920-000

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRASS/SAIBRO/CASCALHO, PARA CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM CONSERVADAS E MANTIDAS COM REVESTIMENTO DE SAIBRO.

**Dotação Orçamentária:**

Exercício	Código da dotação	Função Programática	Código de exercício	Valor da despesa	Grupo de fonte
2019	530	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2019	740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2019	750	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2019	760	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2019	850	04.003.15.451.0004.2011	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício

do Exercício 2019.

**Valor total:** R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

**Vigência:** 6 Meses.

**Fundamento:** Art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira-PR, 19 de junho de 2019

**ÂNGELO MARCOS VIGILATO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME**  
CNPJ 19.160.906/0001-00  
ANA LETICIA RODRIGUES DE MORAES  
Representante Legal

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ  
A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2019.06.19 16:19:25 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## CONTRATO Nº 52/2019-PMJ PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 3/2019-PMJ

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP /PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME**, sediada em Japira/PR, SÍTIO SANTO ANTONIO, S/N SÍTIO - CEP: 84920000 - BAIRRO: PEDREIRA, inscrito no CNPJ/MF sob nº **19.160.906/0001-00**, representada pelo(s) Sra. **ANA LETICIA RODRIGUES DE MORAES**, inscrito no CPF/MF sob nº 088.713.219-79 e portador da Carteira de Identidade RG nº 12.509.331-0/SSP-PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do **Processo Inexigibilidade nº 3/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

O objeto deste contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRA/SAIBRO/CASCALHO, PARA CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM CONSERVADAS E MANTIDAS COM REVESTIMENTO DE SAIBRO**, nos quantitativos e condições, constantes do **Processo de Inexigibilidade nº 3/2019**.

MATERIAL	Quant	Unid	Preço unitário
PEDRA/SAIBRO/CASCALHO Pedra/Saibro para cascalhamento de vias	8.000,00	M3	9,00

### CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
2. Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** encarregada do serviço, objeto deste Contrato, livre acesso às instalações para a execução dos serviços;
3. Efetuar o carregamento e transporte do material;
4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
5. Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A empresa contratada para executar objeto do presente Contrato obrigará-se-á:

1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
2. Entregar o material desmontado/cortado, para carregamento e transporte;
3. Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços, entregando os materiais desmontado/cortado, para carregamento e transporte;
4. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
5. Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Japira;
6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato.
7. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
8. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
9. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, sob pena de indenização
10. A **CONTRATADA** deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
11. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital Processo Inexigibilidade nº 3/2019**;
12. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;
13. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

### CLÁUSULA QUARTA: Dos Encargos Sociais-

1. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA - PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

#### CLÁUSULA QUINTA: Segurança e Medicina do Trabalho-

A CONTRATADA deverá de acordo com que estatui o Art.154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), da supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

#### CLÁUSULA SEXTA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), pelo menor preço apresentado.

#### CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo quando houver alteração de iniciativa do Contratante no projeto inicialmente apresentado.

#### CLÁUSULA NONA: Do recebimento dos serviços-

Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a" , inciso I do Art. 73, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b" , inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

**Parágrafo Segundo:** A Contratada obriga-se a executar do objeto deste Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no **Processo inexigibilidade nº 3/2019**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: Do Pagamento-

O pagamento ficará vinculado a metragem adquirida dos materiais, ou seja, será pago o apenas o que foi adquirido.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA até 30 (trinta) dias após atestado da NF-e pelo setor competente

**Parágrafo Segundo** - Exclusivamente por meio eletrônico , mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados (§ 1º, Decreto nº 7.507 de 27/06/2011).

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**Parágrafo Sexto** - Para a liberação do pagamento fica condicionada à apresentação:

1. Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pela Receita Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS e outros documentos que se fizerem exigíveis;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
530	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
750	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
760	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
850	04.003.15.451.0004.2011	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Sanções Administrativas-

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

1. **Multa** - A não observância do prazo de execução do objeto deste contrato pela adjudicatória implicará a multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados. Implicará ainda multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no contrato;

2. As sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa acima mencionada do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

**Parágrafo Único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Japira (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, reaver as multas aplicadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Rescisão-

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Acompanhamento e da Fiscalização-

A fiscalização para a execução do objeto deste contrato será de responsabilidade do Departamento Responsável, indicado pela Administração Pública Municipal que designará técnico responsável para este fim, ficando autorizado a emitir laudos pareceres ou informações sobre a execução do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Processo de Inexigibilidade nº 3/2019**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Vigência-

O Contrato terá sua vigência pelo período de 183 dias (Cento e Oitenta e Três dias), podendo a critério da Administração a sua prorrogação em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Casos Omissos-

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo **Processo inexigibilidade nº 3/2019** e demais Legislações aplicáveis à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Da Publicação-

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Japira.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro-

O foro do presente contrato será o da cidade sede da Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

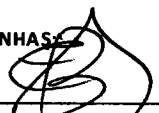
Japira, 19 de junho de 2019.

  
ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
ANA LETÍCIA RODRIGUES DE MORAES  
RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME  
CONTRATADA

  
ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS

1)   
ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA  
Fiscal do Contrato

2) \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO CONTRATO N° 52/2019-PMJ  
PROCESSO INEXIGIBILIDADE N° 3/2019-PMJ**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME, inscrito no CNPJ nº 19.160.906/0001-00.

**DO OBJETO -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRASS/SAIBRO/CASCALHO, PARA CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM CONSERVADAS E MANTIDAS COM REVESTIMENTO DE SAIBRO;

**DO VALOR:** O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será inicialmente de 183 dias (Cento e Oitenta e Três dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

**DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 19/06/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

ANA LETICIA RODRIGUES DE MORAES  
Representante Legal - Empresa

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA  
Fiscal do Contrato

**MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152**

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2019.06.19 16:28:13 -03'00'



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS  
VARA CÍVEL DE SIQUEIRA CAMPOS - PROJUDI  
Rua Rio Grande do Norte, 1932 - Vila Santa Izabel - Siqueira Campos/PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (43) 3571-1291

Autos nº. 0000322-34.2019.8.16.0163

1º EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Edital de Citação de interessados, ausentes, incertos e não sabidos, nos autos nº 322-34.2019.8.16.0163 de AÇÃO DE USUCAPIÃO movida por **CRISTIANE RIBEIRO DE PAULA**, com relação ao seguinte imóvel: "situado na cidade de Siqueira Campos - PR, com área de 374,85 m², e com as seguintes metragens e confrontações: a frente com a rua Paraná, na extensão de 14,70 metros, a direita com Noel Marques dos Santos, na extensão de 27,00 metros, a esquerda com Tiago da Silva Passos, na extensão de 24,00 metros, e aos fundos com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, na extensão de 14,70 metros", para que no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do dia seguinte ao da publicação do segundo edital e na forma do art. 335 c/c art. 219, ambos do CPC, para apresentarem resposta aos termos iniciais. Consigne-se ainda, no que se refere a especificação de provas, a necessidade de observância da norma contida no art. 336, parte final, do CPC, sob pena de preclusão. Eu, (JOSIANE GOMES NOGUEIRA), Escrevente juramentada do Cível que o digitei, conferi e subscrevi.-

AMANI KHALIL MUHD CIUFFI

JUIZA DE DIREITO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 066/2019

O VEREADOR MANOEL ESTEVAM VELASQUE, Presidente da Câmara Municipal de Siqueira Campos, PR, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 40, IX, e 44-A, § 2º, I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.701/2019 da Prefeitura Municipal, que declarou recesso nas repartições públicas municipais, no dia 21 de junho do corrente ano, em razão do feriado religioso do dia 20 de junho, consagrado a "Corpus Christi".

Resolve:

Declarar recesso nos serviços administrativos da Câmara Municipal de Siqueira Campos, no dia 21 de junho do corrente ano (sexta-feira), em razão do feriado religioso do dia 20 de junho, consagrado a "Corpus Christi" (quinta-feira).

Siqueira Campos - PR, 18 de junho de 2019.

MANOEL ESTEVAM VELASQUE  
PRESIDENTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2019-PMJ  
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 3/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME, inscrito no CNPJ nº 19.160.906/0001-00.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRASS/SAIBRO/CASCALHO, PARA CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM CONSERVADAS E MANTIDAS COM REVESTIMENTO DE SAIBRO;

VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

A VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 183 dias (Cento e Oitenta e Três dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaíti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 19/06/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO  
PREFEITO MUNICIPAL  
ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA  
FISCAL DO CONTRATO  
ANA LETICIA RODRIGUES DE MORAES  
REPRESENTANTE LEGAL - EMPRESA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 1.702/2019

Ementa: Concede Pensão Vitalícia a Benedito Aparecido dos Santos.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal c.c. art. 2º da Lei nº 10.887/2004.

Decreta:

Art. 1º - Fica concedida Pensão Vitalícia a BENEDITO APARECIDO DOS SANTOS, RG. 1.031.739/SSPPR, na condição de cônjuge da servidora aposentada LUCIA FATIMA BARCELAR DOS SANTOS, falecida em 10 de junho de 2019.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 3.128,55 (três mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos), o valor da pensão concedida no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2019.

Siqueira Campos, 19 de janeiro de 2019.

LUIZ HENRIQUE GERMANO  
PREFEITO MUNICIPAL



## CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.774.461/0001-46  
Rua Coronel Francisco Pedroso da Luz, S/Nº (043) 3555-1496  
JAPIRA - PARANÁ

### PORTARIA Nº 09/2019 de 19 de junho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Japira - PR, THIAGO AUGUSTO MENDES ABUCARUB, usando das suas atribuições legais, resolve:

Determinar recesso de expediente junto a esta Casa de Leis nos dias 20 e 21 de junho de 2019, em razão do Feriado de "Corpus Christi"

COMUNIQUE-SE  
CUMPRE-SE.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Japira-PR, aos dezenove dias do mês de junho de 2019 (19.06.2019).

THIAGO AUGUSTO MENDES ABUCARUB  
Presidente da Câmara Municipal de Japira



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Processo de inexistência nº 3/2019

Processo Administrativo nº 119/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRASS/SAIBRO/CASCALHO, PARA CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM CONSERVADAS E MANTIDAS COM REVESTIMENTO DE SAIBRO

Pelo presente Termo De Ratificação, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 152/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o referido Processo de Inexistência bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira-PR, 19 de junho de 2019

Ángelo Marcos Vigilato  
Prefeito Municipal

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME, CNPJ 19.160.906/0001-00, SÍTIO SANTO ANTONIO, Japira-PR, CEP 84920-000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRASS/SAIBRO/CASCALHO, PARA CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM CONSERVADAS E MANTIDAS COM REVESTIMENTO DE SAIBRO.

Dotação Orçamentária:

Dotações

Ano	Valor	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total	Exercício
2019	530	04.001.15.452.0004.2007	0	3.390.30.54.00		Do Exercício
2019	740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.390.30.54.00		Do Exercício
2019	750	04.002.15.452.0004.2010	510	3.390.30.54.00		Do Exercício
2019	760	04.002.15.452.0004.2010	511	3.390.30.54.00		Do Exercício
2019	850	04.003.15.451.0004.2011	0	3.390.30.54.00		Do Exercício

do Exercício 2019.

Valor total: R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

Vigência: 6 Meses.

Fundamento: Art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Japira-PR, 19 de junho de 2019

ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
Contratante

RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME  
CNPJ 19.160.906/0001-00  
ANA LETICIA RODRIGUES DE MORAES  
Representante Legal



**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	119		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRASS/SAIBRO/CASCALHO, PARA CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM CONSERVADAS E MANTIDAS COM REVESTIMENTO DE SAIBRO		
Dotação Orçamentária*	0400115452000420073390305400		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	72.000,00		
Data Publicação Termo ratificação	19/06/2019		
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME? Não ▼			
Há cota de participação para EPP/ME? Não ▼			
Percentual de participação:			0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não ▼			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não ▼			
<b>Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.</b>			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: <a href="http://www.japira.pr.gov.br">http://www.japira.pr.gov.br</a>			